



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

INCLUI ATIVIDADE Nº 2144, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2144, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dando seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos com recursos do Fundef

12.361.0047.2144 – Aquisição de uniformes para alunos do ensino fundamental com recursos do Fundef

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 7.800,00
(sete mil e oitocentos reais)

Objetivo: Visa esta atividade adquirir uniformes aos alunos do ensino fundamental da Escola 12 de Maio.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos com recursos do Fundef

12.361.0009.1014 – Construção de escola pública com recursos do Fundef

4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R\$ 7.800,00
(sete mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de outubro de 2002.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/10/2002
GB